

Autógrafo nº 16/76

PROJETO DE LEI Nº 17/76

LEI - Nº 1056

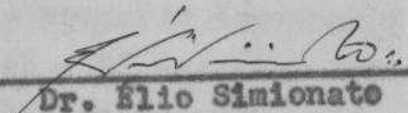
DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS À  
"CEAGESP"

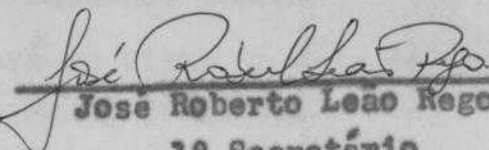
A Câmara Municipal de Palmital d e c r e t a :

Artigo 1º - Fica isenta dos impostos Territorial, Predial e Imposto sobre serviços de qualquer natureza -(ISS), a Companhia/ de Entrepostos e Armazens gerais de São Paulo (CEAGESP).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 10 DE JUNHO DE 1.976.

  
Dr. Elio Simionato  
Presidente

  
Jose Roberto Leao Rego  
1º Secretário

Promulgado pelo Executivo  
em 11 Junho 1976

  
SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
Diretor de Secretaria